



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 544, quinta-feira, 22 de setembro de 2016

LEI Nº 8.311, de 20 de setembro de 2016.

Denomina Servidão Manoel José de Souza no Município de Joinville.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 43, §5º da Lei Orgânica, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga:

Art. 1º Denominar-se-á Servidão Manoel José de Souza, a lateral da Rua Marechal Trampowski, prolongamento da Rua Beira Mar, entre os nºs 314 e 340, no Bairro Bom Retiro, para fins exclusivos de endereçamento postal.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 20 de setembro de 2016.

Rodrigo Fachini

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 22/09/2016, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0401934** e o código CRC **F57201B6**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

PORTARIA Nº 1467/2016

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **149/2016 – FGS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **FGS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.

CONTRATO Nº: 149/2016

PROCESSO Nº: PE 083/2016

OBJETO: Aquisição de tubos em ferro fundido dúctil para a obra da subadutora R7 - PDA, no município de Joinville/SC.

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2016

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Thiago Alberto Amorim
MATRÍCULA Nº: 0448

FISCAL TITULAR: Fernanda Riele Beninca
Nº: 0779 MATRÍCULA

FISCAL SUPLENTE: Vinicius Voltolini
MATRÍCULA Nº: 0618

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de setembro de 2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 21/09/2016, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 22/09/2016, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0400265** e o código CRC **EA7773A9**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

PORTARIA Nº 1469/2016

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **144/2016 – ALLONDA AMBIENTAL LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **ALLONDA AMBIENTAL LTDA.**

CONTRATO Nº: 144/2016

PROCESSO Nº: DL 118/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de dragagem, deságue, contenção e armazenamento de lodo e areias com fornecimento de sacos de geotecido (“bags”) nas lagoas da ETE Jarivatuba.

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2016

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Janine Smânia Alano
MATRÍCULA Nº: 0681

FISCAL TITULAR: Lucia Rodrigues
MATRÍCULA Nº: 0148

FISCAL SUPLENTE: Cláudia Rocha
MATRÍCULA Nº: 0123

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 21 de setembro de 2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 21/09/2016, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 22/09/2016, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0401183** e o código CRC **F9C57343**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

Portaria nº 93/2016/SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Designar o Servidor Público Rui Lopes Guimarães, matrícula n. 44.833, para realizar a fiscalização do Termo de Contrato 278/2016 - empresa Aviz Comércio de Material de Construção Ltda, referente aquisição de cimento para a Fábrica de Tubos – SEINFRA, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 014/2016



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 21/09/2016, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0388833** e o código CRC **6E50A7A5**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

Portaria nº 92 /2016/SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Designar o Servidor Público Rui Lopes Guimarães, matrícula n. 44.833, para realizar a fiscalização do Termo de Contrato 277/2016 - empresa IWR Comércio e Serviços Ltda, referente ao fornecimento de tela e arame para confecção de artefatos de concreto na Fábrica de Tubos - SEINFRA, na forma de Pregão Eletrônico nº 029/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 21/09/2016, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0388821** e o código CRC **8D89C509**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

Portaria nº 91 /2016/SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Designar o Servidor Público Rui Lopes Guimarães, matrícula n. 44.833, para realizar a fiscalização da Autorização de Fornecimento 103/2016 - empresa Aviz Comércio de Material de Construção Ltda., referente a aquisição de arame recozido nº 18 para confecção de artefatos de concreto na Fábrica de Tubos - SEINFRA.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 21/09/2016, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0388766** e o código CRC **32587A33**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

Portaria nº 91/2016/SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Designar o Servidor Público Rui Lopes Guimarães, matrícula n. 44.833, para realizar a fiscalização do Termo de Contrato 110/2016 - empresa Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda. EPP, referente aquisição de peças para fabricação de artefatos de

concreto, para a Fábrica de Tubos -SEINFRA, conforme Pregão Eletrônico nº 272/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 21/09/2016, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0388727** e o código CRC **9FB3E78D**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

Portaria nº 89/2016/SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Designar o Servidor Público Rui lopes Guimarães, matrícula n. 44.833, para realizar a fiscalização do Termo de Contrato 271/2016 - empresa Cubatão Pesquisas Ltda. ME, referente a aquisição de materiais para a Fábrica de Tubos-SEINFRA, na forma de Pregão Presencial nº 112/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 21/09/2016, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0388695** e o código CRC **381E1D69**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

Portaria nº 88/2016/SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Designar o Servidor Público Rui Lopes Guimarães, matrícula n. 44.833, para realizar a fiscalização do Termo de Contrato 81/2016 - empresa Aviz Comércio de Material de Construção Ltda, referente a aquisição de peças para fabricação de artefatos de concreto, para a Fábrica de tubos-SEINFRA, na forma de Pregão Eletrônico nº 272/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 21/09/2016, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0388660** e o código CRC **B9D3F838**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

Portaria nº 87 /2016/SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Designar o Servidor Público Rui Lopes Guimarães, matrícula n. 44.833, para realizar a fiscalização do Termo de Contrato 121/2016 - empresa Aviz Comércio de Material de Construção Ltda. EPP, referente a aquisição de cimento para a Fábrica de Tubos – Seinfra, na forma de Pregão Presencial nº 014/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 21/09/2016, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0388617** e o código CRC **2D555169**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG**PORTARIA Nº169/2016**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 23.033 de 04 de setembro de 2014 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Substituir a servidora Thaís Cidral Testoni pelo servidor Arthur Falk Rosa, como fiscal administrativo titular do Contrato nº 433/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Pública Informática Ltda., cujo objeto é a contratação da utilização de programas de informática para compor a Solução de Tecnologia da Informação do Sistema de Gestão Municipal, bem como a prestação de serviço de suporte técnico e manutenção destes programas pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 2º - À fiscal do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/09/2016, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0399242** e o código CRC **AA8BD627**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

PORTARIA Nº170/2016

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 23.033 de 04 de setembro de 2014 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Substituir a servidora Thaís Cidral Testoni pela servidora Ana Paula Souza Bernardino de Oliveira, como fiscal administrativa titular do Contrato nº 236/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Cek Informática Eireli ME, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática - monitores de vídeo com suporte giratório.

Art. 2º - À fiscal do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/09/2016, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0399320** e o código CRC **16EFDABF**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

PORTARIA Nº171/2016

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 23.033 de 04 de setembro de 2014 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Substituir a servidora Thaís Cidral Testoni pelo servidor Geraldo Nunes Gonçalves, como fiscal efetivo do Contrato 181/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa FINATTO - Comércio, Importação e, Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, conforme Termo de Referência.

Art. 2º - Ao fiscal do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 22/09/2016, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0400790** e o código CRC **D493E4AE**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

PORTARIA Nº172/2016

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 23.033 de 04 de setembro de 2014 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Substituir a servidora Thaís Cidral Testoni pelo servidor Geraldo Nunes Gonçalves Junior, como fiscal administrativo titular do Contrato nº 237/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Sopho Business Communications - Soluções Empresariais Ltda, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e assistência técnica em centrais telefônicas de propriedade da Prefeitura Municipal de Joinville.

Art. 2º - À fiscal do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 22/09/2016, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0399446** e o código CRC **134F22C2**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

PORTARIA Nº173/2016

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 23.033 de 04 de setembro de 2014 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Substituir a servidora Thaís Cidral Testoni pelo servidor Arthur Falk Rosa, como fiscal administrativo do Contrato 079/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Senhor Sistemas S/A, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de suporte, atualização, evolução das funcionalidades e treinamento do sistema de Gestão de Pessoas Sênior, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Ao fiscal do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de

inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/09/2016, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0401505** e o código CRC **EEE158E0**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 232/2016

Dispensa servidor

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Dispensar do exercício de Função Gratificada I da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de julho de 2016:

- Franciny Roberta dos Santos, da função de Chefe da Divisão de Comunicação Organizacional e Relacionamento Institucional(FG-I).

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 21 de setembro de 2016.

Rodrigo João Fachini

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 22/09/2016, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0403446** e o código CRC **B75CAC38**.

EDITAL SEI N° 0402983/2016 - SED.NAD

Joinville, 22 de setembro de 2016.

EDITAL 002/2016-SE

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições de acordo com as disposições regimentais, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do processo de cadastro, atendimento, matrícula e transferência de alunos na Educação Infantil para o ano letivo de 2017, nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Joinville.

O instrumento em tela será regido pela Lei nº 9.394/96 e pela Resolução nº 212/2013/CME.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital visa estabelecer os procedimentos de cadastro e as diretrizes quanto à distribuição das vagas disponíveis, atendimento, matrícula e transferência de alunos na Educação Infantil para o ano letivo de 2017 nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Joinville, para o atendimento às crianças de quatro meses a três anos, onze meses e vinte e nove dias na educação infantil, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.394/96 e Resolução nº 212/2013/CME.

1.2. Poderão participar as famílias residentes no Município de Joinville, interessadas em concorrer a uma vaga para o atendimento às crianças de quatro meses a três anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

1.3. A inscrição realizada no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré- Matrícula da Educação Infantil de Joinville não é uma garantia de vaga, mas por meio dele as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis nas unidades de ensino, conforme os critérios de prioridade estabelecidos neste Edital.

1.4. Ficam vinculados a este Edital os seus anexos.

1.5. Para o Ingresso na Educação Infantil levar-se-á em consideração a idade mínima quatro meses.

1.6. A enturmação das crianças será realizada por faixa etária considerando a data corte de 31 de março.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRO

2.1. O cadastro será realizado **exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/assunto/educacao/> a partir de 26 de setembro de 2016**, ao qual receberá número do protocolo como comprovante no ato do cadastro.

2.2. Durante o ano o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré- Matrícula da Educação Infantil de Joinville estará aberto para novas inscrições e atualizações de dados para os que ainda não foram beneficiados.

2.3. Para cadastrar-se, o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/assunto/educacao/>

b) Ler na íntegra e estar de acordo com as regras do respectivo Edital;

c) Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;

d) Ao concluir o cadastro, imprimir o comprovante.

2.4 O comprovante do cadastro não precisa ser entregue antes da pré-classificação, portanto após o preenchimento, o responsável deverá imprimi-lo e guardá-lo para entregar junto com os demais documentos, caso seja pré-classificado.

2.5 O responsável pelo cadastro poderá inscrever-se em até **04 (quatro) unidades** de ensino em turno Integral, Matutino e/ou Vespertino.

2.6 Para concorrer às vagas para o ano letivo de 2017, todas as famílias deverão obrigatoriamente realizar inscrição no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré- Matrícula da Educação Infantil de Joinville, conforme procedimentos do item 2.3.

2.7 As famílias que já possuem cadastro e desejam concorrer às vagas para o **ano letivo de 2017**, deverão realizar **novo cadastro** e gerar nova inscrição no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré- Matrícula da Educação Infantil de Joinville.

2.8 Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento e atualização do cadastro.

2.9 As famílias que não possuem acesso à *internet* poderão realizar o cadastro em uma das unidades da Rede Municipal de Ensino de Joinville (conforme os endereços de escolas e Centros de Educação Infantil relacionados no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/assunto/educacao/>) nas seguintes datas e horários:

a) **Centros de Educação Infantil:** nos dias 26 a 30 de setembro, das 8h às 11h e nos dias 03 a 07 de outubro das 14h às 17h.

b) **Escolas Municipais:** Nos dias 26 a 30 de setembro e nos dias 03 a 07 de outubro, conforme quadro no item 6.3.2.

2.10 As famílias que foram **desclassificadas** devido a não comprovação de documentos poderão

acessar o endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula da Educação Infantil e corrigir os seus dados para concorrerem às vagas remanescentes e/ou aguardar em lista de espera.

2.11 Não serão aceitas solicitações de cadastro que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido neste Edital.

2.12 Os pais e /ou responsáveis legais ficam cientes que ao realizarem o cadastro, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. DAS VAGAS

3.1 O número de vagas disponíveis será publicado no **dia 26 de setembro de 2016 através do endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/assunto/educacao/>**, o que determinará quantos alunos poderão ser convocados para matrícula de acordo com a capacidade de atendimento da unidade.

4. DA PRÉ-CLASIFICAÇÃO

4.1 Após o prazo de preenchimento dos dados, o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrícula da Educação Infantil organizará automaticamente um relatório com o Índice de Classificação, obtido pelo candidato e, com base nesse relatório serão pré-classificados as crianças com possibilidade de serem contemplados com a vaga, a serem convocados para apresentação dos documentos solicitados para matrícula.

4.2 As classificações ocorrerão de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrícula da Educação Infantil no momento da abertura da vaga, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade e os seguintes critérios por ordem de prioridade:

4.2.1 Vagas Integrais:

I. Crianças Vulneráveis Socialmente.

II. Crianças com deficiência.

III. Grau socioeconômico familiar

- Grupo familiar no qual todos os responsáveis legais pela criança possuem jornada de trabalho de 08 horas diárias em período diurno.

- Grupo familiar no qual os responsáveis legais pela criança não se enquadram nas prioridades acima.

4.2.2 Vagas Parciais:

I. Crianças Vulneráveis Socialmente.

II. Crianças com deficiência.

III. Grau socioeconômico familiar

4.3 Será considerada, na composição da jornada de trabalho dos responsáveis legais menores de 18 anos, as horas de estudo em unidade de ensino regular.

4.4 Para fins deste Edital são consideradas Vulneráveis Socialmente:

I. Crianças que estão inseridas em serviço de acolhimento familiar ou institucional.

II. Também serão consideradas as crianças descritas no item anterior em um prazo de até 6 (seis) meses após o fim do serviço de acolhimento.

4.5 A pré-classificação depende do preenchimento correto no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matricula da Educação Infantil, informações preenchidas erroneamente poderão influenciar na classificação final.

4.6A pré-classificação para concessão de vaga será feita a partir da análise do cadastro socioeconômico, aplicando a seguinte fórmula para cálculo do Índice de Classificação – IC.

$$IC = \frac{RBF-MO-PA}{GF}$$

Onde:

IC = Índice de Classificação

RBF = Total da Renda Bruta Mensal do Grupo Familiar (todo tipos de recebimentos percebidos pelo grupo familiar, inclusive os que recebem seguro desemprego no ato da convocação);

MO = Gastos com Moradia (aluguel ou financiamento do primeiro imóvel);

PA – Pagamento de Pensão alimentícia.

GF = Número de Integrantes do Grupo Familiar

5. DO ATENDIMENTO

5.1 O período de atendimento nas unidades de ensino público será de 04 (quatro) horas, quando o período for parcial, e de no mínimo 07 (sete) horas e no máximo de 10 (dez) horas quando o período for integral;

5.2 Nas unidades credenciadas o atendimento será de 04 (quatro) horas, quando o período for parcial, e de no *mínimo* 10 (dez) horas quando o período for integral;

5.3 A composição das turmas nos respectivos turnos atenderá como parâmetro a idade das crianças e a data corte definida no item 1.5.

5.4 O número de crianças poderá variar considerando as dimensões de espaço físico das salas de aula, a existência da turma e o turno de atendimento, a fim de assegurar a qualidade da educação

6. DO ATENDIMENTO PRESENCIAL PARA PREENCHIMENTO DO CADASTRO

6.1 As famílias que não possuem acesso à *internet* poderão realizar o cadastro em uma das unidades da Rede Municipal de Ensino de Joinville.

6.2 Os endereços das Escolas e Centros de Educação Infantil encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/assunto/educacao/>. O atendimento presencial ocorrerá:

6.2.1 Nos **Centros de Educação Infantil** nos dias nos dias 26 a 30 de setembro, das 8h às 11h e nos dias 03 a 07 de outubro das 14h às 17h.

6.2.2 Nas Escolas Municipais elencadas, nos dias 26 a 30 de setembro e nos dias 03 a 07 de outubro de 2016, nos horários especificados no quadro abaixo.

Bairro Adhemar Garcia	Período de Atendimento
E. M. Prof. Luiz Gomes	das 8h às 11h
CAIC Prof. Mariano Costa	das 8h às 17h
Bairro Aventureiro	Período de Atendimento
E. M. Prof. Wittich Freitag	das 8h às 17h
E. M. Sen. Carlos Gomes de Oliveira	das 8h às 11h
E. M. Ver. Curt Alvino Monich	das 13h às 17h
Bairro Boa Vista	Período de Atendimento
E. M. Pres. Castello Branco	das 13h às 17h
Bairro Boehmerwaldt	Período de Atendimento
E. M. Dep. Lauro Carneiro de Loyola	das 8h às 11h
E. M. Prof. Orestes Guimarães	das 8h às 17h
E. M. Pauline Parucker	das 8h às 17h
Bairro Bom Retiro	Período de Atendimento
E. M. Prof. Avelino Marcante	das 8h às 17h
Bairro Comasa	Período de Atendimento
E. M. Dr. José Antônio Navarro Lins	das 13h às 17h
Bairro Costa e Silva	Período de Atendimento
E. M. Prof. Zulma do Rosário Miranda	das 8h às 17h
Bairro Espinheiros	Período de Atendimento
E. M. Prof. Aluizius Sehnem	das 13h às 17h
Bairro Fátima	Período de Atendimento
E. M. Prof. Edgar Monteiro Castanheira	das 8h às 11h
E. M. Prof. Geraldo Wetzel	das 8h às 11h
E. M. João de Oliveira	das 8h às 17h
Bairro Floresta	Período de Atendimento
E. M. Prof. Virgínia Soares	das 8h às 17h
Bairro Glória	Período de Atendimento
E. M. Pastor Hans Müller	das 8h às 17h
Bairro Guanabara	Período de Atendimento
E. M. Prof. Anna Maria Harger	das 8h às 17h
Bairro Iriiriú	Período de Atendimento
E. M. Prof. Max Colin	das 8h às 17h
E. M. Pe. Valente Simioni	das 13h às 17h

Bairro Itinga	Período de Atendimento
E. M. Prof. Lacy Luiza da Cruz Flores	das 8h às 11h
Bairro Jardim Paraíso	Período de Atendimento
E. M. Prof. Rosa M ^a Berezoski Demarchi	das 8h às 17h
E. M. Sylvio Sniecikovski	das 8h às 17h
E. M. Prof. Thereza Mazzolli Hreisemnou	das 8h às 11h
Bairro Jarivatuba	Período de Atendimento
E. M. Prof. Saul Sant´Anna de Oliveira Dias	das 8h às 11h
Bairro João Costa	Período de Atendimento
E. M. Prof. João Bernardino da Silveira Jr.	das 8h às 17h
E. M. João Costa	das 8h às 17h
Bairro Morro do Meio	Período de Atendimento
E. M. Prof. Elizabeth Von Dreifuss	das 8h às 11h
Bairro Paranaguamirim	Período de Atendimento
E. M. Prof. Ada Sant´Anna da Silveira	das 13h às 17h
Bairro Parque Guarani	Período de Atendimento
E. M. Prof. Baltasar Buschle	das 8h às 17h
Bairro Petrópolis	Período de Atendimento
E. M. Dr. Abdon Baptista	das 8h às 11h
E. M. Prof. Oswaldo Cabral	das 13h às 17h
Bairro Pirabeiraba/Centro	Período de Atendimento
E. M. Adolpho Bartsch	das 8h às 17h
Bairro São Marcos	Período de Atendimento
E. M. Paul Harris	das 13h às 17h
Bairro Vila Nova	Período de Atendimento
E. M. Anaburgo	das 13h às 17h
E. M. Ver. Arinor Vogelsanger	das 8h às 17h
E. M. Bernardo Tank	das 8h às 17h
E. M. Valentim João da Rocha	das 8h às 17h

6.3 Após o dia 07 de outubro de 2016, o atendimento será realizado somente nas quartas-feiras;

6.3.1 Nos Centros de Educação infantil das 8h às 11h e das 14h às 17h;

6.3.2 Nas Escolas Municipais nos horários especificados no quadro item 6.3.2

7. DO CRONOGRAMA

FASE	DATA	LOCAL
<ul style="list-style-type: none"> Divulgação da quantidade de vagas disponíveis 	<p align="center">26 de setembro de 2016</p>	<p align="center">No site: <i>www.joinville.sc.gov.br</i></p>
<ul style="list-style-type: none"> Período de Cadastro de novos alunos no Sistema Eletrônico de Cadastro 	<p align="center">A partir de 26 de setembro de 2016</p> <p align="center">A partir das 08 horas</p>	<p align="center">No site: <i>www.joinville.sc.gov.br</i></p>
<ul style="list-style-type: none"> Período de Cadastro de novos alunos para famílias que não possuem acesso a internet 	<p align="center">26 a 30 de setembro, das 8h às 11h. 03 a 07 de outubro das 14h às 17h.</p>	<p align="center">Centros de Educação Infantil</p>
	<p align="center">26 a 30 de setembro e 03 a 07 de outubro conforme quadro 6.3.2.</p>	<p align="center">Escolas Municipais</p>
<ul style="list-style-type: none"> Data limite para preenchimento do cadastro online para a 1ª Classificação 	<p align="center">13 outubro de 2016 às 23:59</p>	<p align="center">No site: <i>www.joinville.sc.gov.br</i></p>
<ul style="list-style-type: none"> Divulgação da 1ª pré-classificação 	<p align="center">18 de outubro de 2016</p>	<p align="center">No site: <i>www.joinville.sc.gov.br</i> e CEIs e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Joinville</p>
<ul style="list-style-type: none"> Entrega de documentos na unidade escolar A família terá o prazo de 24 horas para entrega da documentação faltante 	<p align="center">18 a 21 de outubro de 2016</p> <p align="center">Das 08 às 11h. 13h30m às 17h</p>	<p align="center">Exclusivamente na Unidade Escolar em que foi classificado</p>
<ul style="list-style-type: none"> Análise da documentação entregue 	<p align="center">24 a 27 de outubro de 2016</p>	<p align="center">CEIs e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Joinville</p>
<ul style="list-style-type: none"> Divulgação da lista final dos classificados 	<p align="center">03 de novembro de 2016</p> <p align="center">A partir das 8 horas</p>	<p align="center">CEIs e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Joinville</p>
<ul style="list-style-type: none"> Matrículas 	<p align="center">03 a 04 de novembro 07 a 11 de novembro de 2016</p> <p align="center">Das 08 às 11h. 13h30m às 17h</p>	<p align="center">CEIs e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Joinville</p>
<ul style="list-style-type: none"> Alteração de cadastro para concorrer às vagas remanescentes 	<p align="center">03 de novembro a 16 de novembro de 2016</p>	<p align="center">No site: <i>www.joinville.sc.gov.br</i> e Centros de Educação Infantil (Das 08 às 11h e das 13h30m às 17h)</p>
<ul style="list-style-type: none"> Datas para ofertas periódicas para vagas remanescentes 	<p align="center">A partir do dia 17 de novembro de 2016</p>	<p align="center">No site: <i>www.joinville.sc.gov.br</i></p>

8. DA DIVULGAÇÃO DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

8.1 Cada unidade escolar divulgará em mural a lista dos seus pré-classificados (em 1º chamada), e pela *internet*, no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/assunto/educacao/>.

8.2 Após a divulgação da lista de pré-classificação nas unidades escolares, é de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais da criança a apresentação dos documentos exigidos seguindo o cronograma estabelecido no item 7.

8.3 Durante o ano letivo a família dos pré-classificados terão um prazo de 3 (três) dias úteis para a entrega da documentação, contados a partir do primeiro contato realizado pela unidade.

9. DA MATRÍCULA

9.1 A efetivação da matrícula somente será feita na unidade escolar em que o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré- Matrícula da Educação Infantil pré-classificou a criança após a entrega da documentação, da verificação e comprovação das informações.

9.2 A negativa ou o não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais em firmar a matrícula acarretará na anulação do cadastro e a consequente desclassificação.

9.3 Durante todo o processo de matrícula, a documentação entregue será objeto de verificação quanto sua autenticidade, sem prejuízo da aplicação das Leis vigentes;

9.4 No decorrer do processo de análise dos documentos, a Comissão de Matrícula poderá solicitar aos responsáveis legais, esclarecimentos ou documentos a fim de complementar a instrução do processo de matrícula.

10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA

10.1 Para comprovar as informações declaradas no cadastro, os pais e/ou responsáveis legais deverão providenciar os documentos atualizados e completos (referentes à criança e ao seu grupo familiar), conforme itens abaixo, para serem entregues juntamente com o comprovante do cadastro, mediante convocação a ser disponibilizado na relação dos pré-classificados.

10.2 No momento da entrega dos documentos será utilizado um formulário de conferência e constatada a falta de documentos solicitados será dado prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para a entrega dos mesmos.

10.3 Após análise dos documentos, a unidade escolar divulgará em mural, a listagem dos classificados.

10.4 O pré-selecionado que não apresentar toda a documentação no prazo exigido, perderá o direito a vaga.

10.5 Havendo divergências nas informações prestadas no sistema, e/ou ausência dos documentos comprobatórios que impliquem em mudança nos critérios de classificação, a matrícula não será efetivada, devendo os responsáveis legais realizar a atualização do cadastro no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré- Matrícula da Educação Infantil para concorrer às vagas remanescentes.

10.6 O representante legal responde judicialmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, sendo que os demais entes do grupo familiar responderão solidariamente pela veracidade das informações e documentos que vieram a ser apresentados no processo de concessão de matrícula.

10.7 Os responsáveis legais pela criança que for pré-selecionada deverão entregar **cópia acompanhada do original**, dos seguintes documentos, que serão analisados e confrontados com as informações prestadas no Sistema Eletrônico de Cadastro, conforme detalhado:

10.8 **DOCUMENTOS PESSOAIS DO GRUPO FAMILIAR**

- a) Carteira de Identidade de todos os integrantes do grupo familiar podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos;
- b) CPF de todos os integrantes do grupo familiar;
- c) Certidão de óbito do pai ou mãe, quando for o caso;
- d) Certidão de nascimento da criança;
- e) Declaração de Vacinação;
- f) Carteira de Vacina (folha dos Dados do Nascimento e folha página de identificação e triagem neonatal da criança);
- g) Cartão do SUS da criança;
- h) Atestado médico das restrições de saúde da criança;
- i) Comprovante de residência (cópia de faturas de água, luz e telefone) em nome dos responsáveis legais;
- j) Certidão de Casamento ou União Estável ou Nascimento atualizada, acompanhada, esta última, de declaração de união estável ou de que não convive em União Estável (**Anexo VII e VIII**);
- k) Averbação da Separação ou Divórcio, quando for o caso (cópia);
- l) Declaração de Separação de Fato ou Fim da Relação Conjugal (com assinatura do declarante e registro em cartório), em caso de separação não legalizada (**Anexo IX**);
- m) Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada de todos os integrantes do Grupo Familiar, apresentando original e cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco;
- n) Folha de pagamento dos responsáveis legais e/ou recebimento de pensão alimentícia.
- o) No caso de criança com deficiência, apresentar laudo médico, com data atualizada;
- p) Declaração do não recebimento de pensão alimentícia para menor registrada em cartório (**Anexo XII**), nos casos em que um dos genitores da criança não faça parte do grupo familiar e não haja demonstração de pagamento de pensão alimentícia;
- q) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física completa (inclusive com o Recibo de Entrega), de todos os integrantes do grupo familiar, quando for o caso;
- r) Declaração de atendimento pela Secretaria de Assistência Social e comprovante da folha resumo, quando for o caso.
- s) Declaração de horário de Trabalho com registro em cartório (simples reconhecimento de firma) (**Anexo X e Anexo XI**), quando for o caso.

10.9 Para a comprovação da Renda Familiar, todos os integrantes (composta pelos membros da família residente sob o mesmo teto), deverão apresentar os comprovantes de rendimentos dos integrantes do grupo familiar que se enquadre em uma ou mais das situações abaixo:

10.10 COMPROVANTES DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR

Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT:

- I. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte;
- II. Contracheque ou holerite dos últimos três meses;

Servidor Público Estatutário:

- III. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;
- IV. Contracheque ou holerite dos últimos três meses;

Profissional Autônomo ou Profissional Liberal:

- V. Guia de recolhimento do INSS ou guia de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza que comprove a regularidade da atividade exercida;
- VI. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;
- VII. Declaração de renda recebida, na atividade que exerce, com registro em cartório (simples reconhecimento de firma) conforme modelo no **(Anexo I)**;

Trabalhador Informal ou Eventual:

- VIII. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;
- IX. Declaração informando tipo de atividade que exerce, o local, renda média mensal, com registro em cartório (simples reconhecimento de firma), conforme modelo no **(Anexo I)**

Proprietário Individual ou Sócio-Proprietário de Empresa Ativa:

- X. DECORE – Declaração Comprobatória de Rendimentos (original), dos três últimos meses;
- XI. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega (cópia);
- XII. Contrato social com todas as alterações (cópia);

Proprietário Individual ou Sócio-Proprietário de Empresa Inativa:

- XIII. Protocolo de baixa em uma das esferas: municipal, estadual ou federal (cópia), ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de Inatividade (cópia)

Proprietário de Empresa:

- XIV. Cópia da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (todas as

páginas) e recibo de entrega.

- XV. Cópia dos últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore, ou declaração comprobatória de percepção de rendimentos, DECORE, emitida por profissional contábil referente aos últimos três meses;

Desempregados e pessoas que não exercem atividade remunerada:

- XVI. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;
- XVII. Declaração informando que não exerce atividade remunerada, com registro em cartório (simples reconhecimento de firma) **(Anexo II)**;

Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença no INSS:

- XVIII. Extrato obtido via internet no site <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml> ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido;

Produtor Rural:

- XIX. Declaração do Sindicato dos Produtores Rurais ou do próprio agricultor, constando a atividade rural desenvolvida e a remuneração bruta (média mensal) com registro em cartório (simples reconhecimento de firma) **(Anexo III)**;
- XX. Caso as atividades rurais sejam realizadas em terras de terceiros, apresentar o contrato de arrendamento (cópia).

Estagiário:

- XXI. Contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido (cópia);

Estudante menor de 18 anos:

- XXII. Comprovante de matrícula e atestado de frequência escolar;

Estiver Recebendo Seguro Desemprego:

- XXIII. Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal (cópia);
- XXIV. Rescisão contratual (cópia);
- XXV. Comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (cópia).

Receber Auxílio de Parentes e/ou Amigos:

- XXVI. Declaração constando o valor do auxílio prestado, com assinatura daquele que presta o auxílio, com registro em cartório (simples reconhecimento de firma) **(Anexo IV)**.

Receber Pensão Alimentícia:

- XXVII. Declaração constando o valor da pensão alimentícia, com assinatura de quem paga registrada em cartório (simples reconhecimento de firma) **(Anexo V)**;
- XXVIII. Extrato bancário com o valor recebido/pago ou holerite de pagamento que discrimine o valor.

Receber Aluguel de Imóveis:

- XXIX. Declaração constando o valor recebido mensalmente, com registro em cartório (simples reconhecimento de firma) **(Anexo VI)**;

10.11 COMPROVANTES DESPESA DO GRUPO FAMILIAR

10.11.1 Contrato de locação e/ou declaração registrada em cartório (simples reconhecimento de firma) do proprietário do imóvel contendo o valor recebido juntamente com a matrícula do imóvel.

10.11.2 Comprovante de pagamento do financiamento do imóvel;

10.12 COMPROVANTE DE HORÁRIO DE TRABALHO

10.12.1 Declaração emitida pelo empregador ou pelo profissional liberal/autônomo, trabalhador informal/eventual constando o horário de efetivo trabalho com registro em cartório (simples reconhecimento de firma) **(Anexo X)**.

11. DA COMISSÃO DE MATRÍCULA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

11.1 Todas as unidades escolares que atenderem o ensino infantil instituirão uma Comissão de Matrícula, que será composta pelo diretor, 01 (um) professor da unidade escolar, 02 (dois) representantes da Associação de Pais e Professores e 01 (um) Agente de Saúde ou representante da comunidade.

11.2 Todo o registro realizado pela Comissão de Matrícula será lavrado em livro Ata, bem como a relação completa da composição dos membros e suas respectivas assinaturas, que deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação no primeiro dia útil após sua composição ou alteração.

11.3 Compete **exclusivamente a Comissão de Matrícula**:

- a. Conferir a habilitação das vagas/matrículas;
- b. Realizar análise da documentação entregue pelos responsáveis legais após a convocação e dar autenticidade aos mesmos
- c. Deliberar sobre a comprovação das informações prestadas pelos responsáveis legais no Sistema Eletrônico de Cadastro;
- d. Receber e verificar as denúncias encaminhadas à unidade referentes à comprovação de informações e matrículas;
- e. Aprovar as matrículas ou desclassificar os convocados pela unidade, observado o disposto neste Edital;
- f. Produzir relatório mensal dos processos de matrículas contendo, no mínimo, a relação dos cadastros desclassificados e suas respectivas justificativas;
- g. Prestar esclarecimentos acerca das matrículas realizadas na unidade quando solicitado pela Secretaria de Educação;

12. DAS VAGAS REMANESCENTES

12.1 As vagas remanescentes e/ou abertura de vagas por desistências/abandonos nas unidades escolares serão disponibilizadas continuamente conforme a capacidade máxima de atendimento, através de novas convocações para que os pré-selecionados possam apresentar toda documentação exigida.

12.2 Nos casos de abertura de novas turmas a Secretaria Municipal de Educação fará a divulgação exclusivamente através do endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/assunto/educacao/>

13. DAS TRANSFERÊNCIAS

13.1 O pedido de transferência poderá ser solicitado a qualquer tempo durante o período letivo de 2017;

13.2 A transferência não se efetivará no caso caracterizado como abandono de vaga.

13.3 Havendo a vaga na unidade ou turno desejado, a transferência ora pretendida, concorrerá com as demais crianças cadastradas no Sistema Eletrônico de Cadastro;

13.4 Os pedidos de transferências serão realizados nas unidades onde a criança está matriculada, sendo a solicitação de inteira responsabilidade dos responsáveis legais.

14. DAS DENÚNCIAS

14.1 As denúncias deverão ser formalizadas até o dia **03 de novembro de 2016**, na unidade escolar em que houve a divulgação da pré-classificação para serem verificadas e apuradas pela Comissão de Matrícula, e caso for comprovada a irregularidade a vaga será ofertada ao próximo pré-classificado.

14.2 Durante o período de averiguação a Comissão de Matrícula designará profissional habilitado para realizar contatos telefônicos, e outros procedimentos, além de solicitar esclarecimentos adicionais mediante entrevista e/ou documentação complementar. Emitirá ainda, notificação para informar o recebimento de denúncia e permitirá encaminhamento de defesa por escrito no prazo máximo de 02 (dois) dias.

14.3 A partir da comprovação de fraude, falsificação, omissão, contradição de informações, adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, a Comissão de Matrícula suspenderá a matrícula daquela vaga, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As famílias que foram desclassificadas devido a não comprovação de documentos poderão acessar o endereço eletrônico do cadastro Online e corrigir os seus dados para concorrerem às vagas remanescentes e/ou aguardar em lista de espera.

15.2 As condições deste Edital são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto a Secretaria de Educação como os interessados, após o deferimento da matrícula.

15.3 Poderá o Município de Joinville, através da Secretaria de Educação, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Bráulio César da Rocha Barbosa
Secretário de Educação

Esta publicação possui como anexo os documentos SEI 0403395, 0403397, 0403398, 0403399, 0403401, 0403405, 0403407, 0403408, 0403409, 0403410, 0403411 e 0403413.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Secretário (a)**, em 22/09/2016, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0402983** e o código CRC **2C585EE5**.

EXTRATO SEI Nº 0397735/2016 - IPPUJ.UAF

Joinville, 19 de setembro de 2016.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

A Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, através da Unidade Administrativa e Financeira leva ao conhecimento dos interessados o extrato de apostilamento:

Termo de Apostilamento nº 12

Contrato nº 165/2014-PMJ com numeração dos Correios 9912354225

Dispensa de Licitação nº 80/2014 - PMJ

Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de natureza postal para a Fundação

IPPUJ sendo estes: aquisição de produtos, sedex 40096, encomenda pac 41068, correio internacional, mala direta postal básica, limite de dimensões e pesos.

Referente: A Fundação IPPUJ, promove a partir de 07/07/2016, alterações de caráter técnico relativas à operacionalização e à forma de execução dos subitens 6.1, 6.6.1 e 7.2 do contrato múltiplo originário, conforme segue:

1.1 - Subitem 6.1 da Cláusula sexta: atualizado o endereço eletrônico onde a ECT disponibilizará à CONTRATANTE, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos: <http://www2.correios.com.br/sistemas/sfe/default.cfm>

1.2 - Subitem 6.6.1 da Cláusula sexta: os créditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela ECT, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

1.3 - Subitem 7.2 da Cláusula sétima: a vigência inicial do(s) ANEXO(s) dos serviços será indicada na Ficha Resumo, em conformidade com o subitem 2.2.1 e não excederá a do contrato.

Justificativa: Com base no ofício 187/2016-SECC/GESUV/DR/SC de 07 de julho de 2016, enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos à Fundação IPPUJ, comunicando alterações de caráter técnico relativas à operacionalização e à forma de execução dos subitens 6.1, 6.6.1 e 7.2 do contrato múltiplo originário.

Data da assinatura do Termo: 19/09/2016



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Tavares Constante, Diretor (a) Presidente**, em 21/09/2016, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0397735** e o código CRC **E6EEC3BA**.

EXTRATO SEI Nº 0377518/2016 - HMSJ.UTE

Joinville, 01 de setembro de 2016.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: Termo de Cooperação Técnica nº 005/2016

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Fundação Educacional da Região de Joinville

OBJETO DA ATA: Estabelecimento de ações que fortaleçam o desenvolvimento de pesquisas em temáticas consideradas estratégicas para o Hospital Municipal São José ao mesmo tempo em que qualifica profissionais da área da saúde por meio do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente da FURJ/UNIVILLE, contribuindo ainda com a construção do conhecimento para e sobre a saúde da população que se utiliza dos serviços prestados por essas instituições.

CONTRAPARTIDA: Para viabilização da parceria a FURJ - UNIVILLE por meio do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente da UNIVILLE – PPGSMA disponibilizará uma bolsa de pesquisa PICPG por ano, para um servidor efetivo do HOSPITAL, que tenha sido classificado no processo seletivo para acesso ao Programa – Mestrado e que seja integrante dos projetos de pesquisa de que trata o item 1.1 do Termo de Cooperação desta parceria e que atenda as normativas do programa de bolsa PICPG. Em contrapartida o HMSJ disponibilizará 1 (um) profissional para desenvolver atividades inerentes ao exercício da função de docente no PPGSMA da UNIVILLE na forma descrita na Clausula Quinta do Termo de Cooperação.

SIGNATÁRIOS: Paulo Manoel de Souza, pelo HMSJ e Sandra Aparecida Furlan, pela FURJ/UNIVILLE.

Joinville, 15 de agosto de 2016.

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2016, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0377518** e o código CRC **99C46CF7**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0400748/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 21 de setembro de 2016.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e N°: Pregão Presencial 063/2016

CONTRATO N°: 145/2016

DOTAÇÃO: n° **47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00**, Código reduzido: **490**

OBJETO: Objeto deste contrato a Aquisição de Soluções Parenterais de Grande Volume, Nutrição Parenteral Total (NPT), Eletrólitos, Líquidos de Perfusão e Solução de Hemodiálise para atendimento a terapêutica prescrita aos pacientes no Hospital Municipal São José

CONTRATADO: **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**

VALOR: O valor deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 335.655,39 (Trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até 31/12/2016, contado a partir da data de sua assinatura, estando adstrita ao fiel cumprimento do contrato e da vigência do crédito orçamentário.

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza**, **Diretor (a) Presidente**, em 21/09/2016, às 13:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0400748** e o código CRC **37AD03D1**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0400808/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 21 de setembro de 2016.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e N°: Pregão Presencial 063/2016

CONTRATO N°: 146/2016

DOTAÇÃO: n° **47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00**, Código reduzido: **490**

OBJETO: Objeto deste contrato a Aquisição de Soluções Parenterais de Grande Volume, Nutrição Parenteral Total (NPT), Eletrólitos, Líquidos de Perfusão e Solução de Hemodiálise para atendimento a terapêutica prescrita aos pacientes no Hospital Municipal São José

CONTRATADO: **LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A**

VALOR: O valor deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 82.550,00 (Oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até 31/12/2016, contado a partir da data de sua assinatura, estando adstrita ao fiel cumprimento do contrato e da vigência do crédito orçamentário.

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza**, **Diretor (a) Presidente**, em 21/09/2016, às 13:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0400808** e o código CRC **E9C08C4C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0398907/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 20 de setembro de 2016.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Dispensa de Licitação 800073/2016

CONTRATO Nº: 150/2016

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F: 238 Código reduzido:490.

OBJETO: Aquisição emergencial do quimioterápico Letrozol.

CONTRATADO: **CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

VALOR: O valor deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será até 31/12/2016, tendo eficácia a partir de sua assinatura.

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 20/09/2016, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0398907** e o código CRC **12356B66**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0403039/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 22 de setembro de 2016.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 67/2016 Pregão nº 81/2016

Contratada: APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.

Objeto: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAIS (ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, GESSO, REVESTIMENTOS, PINTURA E CONSTRUÇÃO EM GERAL), PISOS TÁTEIS E FERRAMENTAS PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA DE

VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2016.

Valor total: R\$ 42.402,92 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e noventa e dois centavos).

Data: 21/09/2016.

Prazo de entrega: máximo de **15 (quinze) dias corridos** após a solicitação.

Prazo de vigência: A partir da assinatura até 31/12/2016.

Rodrigo João Fachini

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 22/09/2016, às 17:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0403039** e o código CRC **DC53139B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0403032/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 22 de setembro de 2016.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°: 68/2016 Pregão n° 81/2016

Contratada: VIA D'ÁGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO, HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA – ME.

Objeto: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAIS (ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, GESSO, REVESTIMENTOS, PINTURA E CONSTRUÇÃO EM GERAL),

PISOS TÁTEIS E FERRAMENTAS PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2016.

Valor total: R\$ 2.657,58 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Data: 21/09/2016.

Prazo de entrega: máximo de **15 (quinze) dias corridos** após a solicitação.

Prazo de vigência: A partir da assinatura até 31/12/2016.

Rodrigo João Fachini

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 22/09/2016, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0403032** e o código CRC **1A11665F**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0402836/2016 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800077/2016, destinada a Aquisição de "Pinos Cônicos Autoperfurantes com revestimento em Hidroxiapatita com roscas", conforme justificativa médica preenchida na solicitação do aviso de cirurgia emitido pelo cirurgião responsável pelo atendimento do usuário A.A.S. FORNECEDOR: ORTOMEDICAL COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME, Inscrita sob o CNPJ/MF nº 09.557.129/0001-70. VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 490. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 22/09/2016.

Joinville/SC, 22 de setembro de 2016.

Paulo Manoel de Souza

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 22/09/2016, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0402836** e o código CRC **0979BDFF**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0403406/2016 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José, leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800075/2016, destinada a Aquisição de PROTESE REVERSA DE OMBRO, ideal para utilização em ARTROPLASTIA ESCÁPULO UMERAL TOTAL DE REVISÃO/RECONSTRUÇÃO para a usuária R.G.E., internada no Hospital Municipal São José, e ainda ao atendimento da Decisão Judicial nº 4002791-69-2016.8.24.0000/50000. FORNECEDOR: ORTOSUL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, Inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.964.340/0001-03. VALOR TOTAL: R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 490. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 22/09/2016.

Joinville/SC, 22 de setembro de 2016.

Paulo Manoel de Souza

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 22/09/2016, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0403406** e o código CRC **40F376D1**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0402746/2016 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 800076/2016**, destinada a Aquisição de PLACA BLOQUEADA DE PLATÔ TIBIAL COM PARAFUSOS, para atendimento do paciente E.S. FORNECEDOR: ORTOMEDIC - COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, Inscrita sob o CNPJ/MF nº 02.743.335/0001-25. VALOR TOTAL: R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 490. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 22/09/2016.

Joinville/SC, 22 de setembro de 2016.

Paulo Manoel de Souza

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 22/09/2016, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0402746** e o código CRC **E8FA6FA0**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0398447/2016 - SAP.UPL.ACM

Joinville, 19 de setembro de 2016.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 007/2015/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Fundo Municipal de Saúde e a Associação de Promoção Social do Fissurado Labiopalatal de Joinville.

Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até a última liberação da parcela prevista neste Termo Aditivo, readequar o item 6 – Cronograma de Desembolso, do Plano de Trabalho do Convênio, bem como alterar no Plano de Trabalho / Atendimento 1/3, Dados Cadastrais, Órgão Entidade Proponente a conta corrente, banco e agência em que serão depositados os recursos oriundos do Convênio.

Vigência: A partir da data da sua assinatura, passando a vigorar da data da publicação do extrato.

Local e data da assinatura: Joinville, 15 de setembro de 2016.

Signatários: Francieli Cristini Schultz, pelo Município e Rodrigo Costa Brosco, pela PROFIS.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder**, **Servidor (a) Público (a)**, em 19/09/2016, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0398447** e o código CRC **1DE1BACC**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0400067/2016 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 20 de setembro de 2016.

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**EXTRATOS DE ADITIVOS****DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2012**

DATA: 01/09/2016

BASE LEGAL: Concorrência nº 095/2012.

CONTRATADA: ENGEVIX ENGENHARIA S/A.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, contados, respectivamente, a partir de 04/09/2016 e 10/10/2016.

VIGÊNCIA: 09/12/2016.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2015

DATA: 01/09/2016

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 131/2015.

CONTRATADA: GRAVAÇÕES JORNALÍSTICAS PÊNDULO LTDA. EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/09/2016 e 23/12/2016.

VIGÊNCIA: 23/12/2017.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2015

DATA: 01/09/2016

BASE LEGAL: Concorrência nº 054/2015.

CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA.

OBJETO: Supressão quantitativa do objeto contratado correspondente a 3,7818% e acréscimo no quantitativo do objeto contratado correspondente a 3,7379% do valor total inicial atualizado do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.364.948,27 (doze milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos).

VALOR DO ADITIVO: R\$ -5.311,39 (menos cinco mil, trezentos e onze reais e trinta e nove centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2016

DATA: 06/09/2016

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 046/2016.

CONTRATADA: JOELSON MEDEIROS BITENCOURT ME.

OBJETO: Acréscimo quantitativo do objeto contratado correspondente a 5,2645% do valor total inicial atualizado do contrato.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.885,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 57.685,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2016

DATA: 08/09/2016

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° 069/2016.

CONTRATADA: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 08/09/2016 e 09/12/2016.

VIGÊNCIA: 07/02/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 129/2016

DATA: 08/09/2016

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico n° 064/2016.

CONTRATADA: SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA.

OBJETO: Acréscimo quantitativo de 4,5277% sobre o valor inicial do contrato.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.088,00 (hum mil e oitenta e oito reais).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.117,60 (vinte e cinco mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos).

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 171/2012

DATA: 09/09/2016

BASE LEGAL: Pregão Presencial n° 066/2012.

CONTRATADA: INTUIT TELEATENDIMENTO LTDA.

OBJETO: Reajuste/Repactuação de itens da Planilha de Custos e Formação de Preços que respalda esta contratação: Itens de Infraestrutura e *Facilities*, de acordo com a variação do IPCA (IBGE) acumulada no período de outubro/2014 a setembro/2015, correspondente a 9,4932% (nove inteiros e quatro mil novecentos e trinta e dois décimos de milésimos por cento) de reajuste sobre essa parcela do objeto contratual; Itens de Composição da Remuneração, Benefícios e Encargos, conforme estipulado no Acordo Coletivo de Trabalho 2016/2016 e demonstrado analiticamente na referida planilha de custos, perfazendo um aumento mensal no valor de R\$ 8.018,75 (oito mil e dezoito Reais e setenta e cinco centavos),

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.080.261,56 (um milhão e oitenta mil duzentos e sessenta e um Reais e cinquenta e seis centavos).

VALOR DO ADITIVO: R\$ 107.172,08 (cento e sete mil cento e setenta e dois Reais e oito centavos).

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2014

DATA: 15/09/2016

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 088/2014.

CONTRATADA: RDN SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/10/2016; Reajuste dos preços unitários contratuais vigentes em 30/06/2016 em R\$ 0,089 (oitenta e nove milésimos de Real) e Acréscimo quantitativo do número de serviços atualmente contratados, na ordem de 2,03% (dois inteiros e três centésimos por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.510.105,47 (dois milhões quinhentos e dez mil cento e cinco Reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 01/10/2017

Joinville, 19 de setembro de 2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Leonice Kinetz Juliani, Empregado(a) Público(a)**, em 20/09/2016, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 22/09/2016, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0400067** e o código CRC **54AFB132**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0399597/2016 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2016
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 089/2016, cujo objeto é a **aquisição de caixas de proteção de hidrômetros**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeira, ADJUDICANDO o objeto licitado para empresa **TAF INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 02.064.150/0001-94 pelo valor de **R\$ 519.984,00 (quinhentos e dezenove mil novecentos e oitenta e quatro Reais)**.

Joinville/SC, 14 de setembro de 2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE - Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Patricia J T Viano Fernandes da Rosa, Empregado(a) Público(a)**, em 20/09/2016, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 22/09/2016, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0399597** e o código CRC **E99C9D8D**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0402874/2016 - IPREVILLE.NAD

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.280.363/0001-90, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 029/2015, de 09/12/2015, torna público que fará realizar em sua sede, situada à Praça Nereu Ramos, 372, Centro, CEP 89201-170, em Joinville/SC, uma Licitação que levará a efeito na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo **regime de execução de empreitada por preço global e execução indireta**, em conformidade com a Lei 10.520 de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações, que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1998, com a Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 E Decreto Municipal 14.040/2007, destinado à **Locação de software com tecnologia WEB – em que a comunicação entre o servidor e estação de trabalho deverá ser exclusivamente utilizando protocolos Http ou Https –, sem limitação de usuários, para gerenciamento da Administração Pública, de forma integrada, que contemple os seguintes itens: Planejamento (PPA, LDO, LOA), Contabilidade e**

Orçamento Público, sendo que o módulo de contabilidade, deverá atender às especificidades dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), Compras, Licitações e Contratos, Estoque, Patrimônio e Ponto Eletrônico, incluindo a sua instalação, conversão, importação/exportação/migração de todos os dados existentes e treinamento de usuários, bem como serviços de manutenção, suporte e atualização, para uso do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, em conformidade com as especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo IX – Minuta do Contrato.

O envelope nº 1 – **Proposta de Preço** e o envelope nº 2 – **Documentos de Habilitação**, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, **até as 08:30 horas** do dia **06 de outubro de 2016**, no setor Administrativo na sede do **IPREVILLE**, localizado na Praça Nereu Ramos, 372 – Centro, sendo que a sessão de abertura e credenciamento ocorrerá as **10:00 horas** do mesmo dia, na Sala 201 do Edifício Freitag, situado na Rua Nove de Março, 485 – Centro, ambos em Joinville/SC.

O **EDITAL** contendo as especificações completas poderá ser consultado no site do Ipreville no endereço www.ipreville.sc.gov.br, retirado na sede do **IPREVILLE**, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou solicitado através do e-mail niviane@ipreville.sc.gov.br. Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no *site* www.ipreville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidos na sede do **IPREVILLE**, localizado na Praça Nereu Ramos, 372, centro, CEP 89201-170, em Joinville-SC, ou pelo telefone (47) 3423-1900.

Joinville, 22 de setembro de 2016.

MARCIA HELENA VALÉRIO ALACON

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 22/09/2016, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0402874** e o código CRC **1D174B22**.

COMUNICADO SEI N° 0401717/2016 - SAP.UOR

Joinville, 21 de setembro de 2016.

A Unidade de Orçamento da Secretaria de Administração e Planejamento
COMUNICA:

Que a apresentação da Proposta da Lei Orçamentária Anual - LOA 2017 está disponível para consulta em <https://prefeituradigital.joinville.sc.gov.br>, em Secretaria de Administração e Planejamento, categoria Planejamento, serviço LOA, pelo período de 22/09/2016 à 28/09/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Jose dos Passos Alves de Souza, Gerente**, em 22/09/2016, às 11:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0401717** e o código CRC **E6FF671B**.

ERRATA SEI N° 0397876/2016 - FMDR25.NAD

Joinville, 19 de setembro de 2016.

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL 25 DE JULHO, RETIFICA
A REDAÇÃO DA PORTARIA N° 04 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016,**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 540, de 16 de setembro de 2016, que:

Designa servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de redes preventivas de incêndio, do prédio do Galpão do Produtor Rural na CEASA/Joinville, onde foi construído o Banco de Alimentos.

Art. 1º...

Onde se lê:

II – Sirley do Carmo Lehmkul Goedert – Agente Administrativo, matrícula nº 18.968;

Leia-se:

II – Sirley do Carmo Lehmkul Goedert – Pedagoga, matrícula nº 18.968;



Documento assinado eletronicamente por **Valério Schiochet, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2016, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0397876** e o código CRC **FA426F7A**.

ERRATA SEI Nº 0397768/2016 - FMDR25.NAD

Joinville, 19 de setembro de 2016.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL 25 DE JULHO, RETIFICA A REDAÇÃO DA PORTARIA Nº 03 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016,

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 532, de 05 de setembro

de 2016, que:

Designa servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 306/2016, firmado junto a empresa ACIPRASC Controle Sanitário Ltda ME.

Art. 1º...

Onde se lê:

III – Sirley do Carmo Lehmkul Goedert – Agente Administrativo.

Leia-se:

III – Sirley do Carmo Lehmkul Goedert – Pedagoga.



Documento assinado eletronicamente por **Valério Schiochet, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2016, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0397768** e o código CRC **22D1278E**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0401398/2016 - SAS.UAC

Joinville, 21 de setembro de 2016.

Resolução 018/2016 – COMDE**Dispõe sobre despesas de custeio para viagem de conselheiro e seu devido acompanhante para reunião no CONADE.**

O COMDE – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária no dia 06 de setembro de 2016, discutiu e deliberou o que segue:

Considerando parecer favorável da Comissão de Orçamento do FMDPCD;

Considerando que se constitui um dos objetivos deste conselho, inserido no Plano de Ação 2016, oferecer subsídio de diárias aos conselheiros quando em serviço e/ou interesse do conselho;

Considerando que uma das funções do conselho é consultiva e orientadora, sendo proponente de políticas públicas ao município e desta forma necessita manter contato com CONADE- Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência para balizar suas deliberações.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar diárias e passagens aéreas para enviar a Brasília - DF; para participar da Reunião Ordinária e de Comissões de Políticas Públicas do CONADE, nos **dias 17, 18 e 19 de outubro do corrente**; o servidor Sergio Luiz Celestino da Silva, representante do COMDE no CONADE, e seu respectivo acompanhante; escolhido pelo servidor; o Conselheiro e Vice Presidente do COMDE Claudiomiro Cezar de Aquino - AJIDEVI, visto que o mesmo é pessoa com deficiência (cadeirante).

Joinville, 21 de setembro de 2016.

Atenciosamente;

Marcus Rodrigues Faust
Presidente do COMDE



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Rodrigues, Usuário Externo**, em 22/09/2016, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0401398** e o código CRC **421BC004**.
